



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

13

LEI MUNICIPAL n.º 1.545/2008

“Autoriza o Poder Executivo a conceder doação de mudas de café, e dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doação até o limite de 2000 (duas mil) mudas de café da variedade Obatã, adquiridas de produtores locais, aos produtores rurais do Município de Echaporã.

§ 1º - O produtor rural para ser beneficiado com o incentivo de que trata esta Lei, deverá estar quites com a Fazenda Municipal, estar em dias com a Nota de Produtor e empregará as mudas de café somente em propriedades rurais do município de Echaporã.

§ 2º - A retirada e transporte das mudas de café será por conta do produtor rural.

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
22 de outubro de 2008

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

Elaine Cristina Gazetta
Secretária